



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS HÉLIO, GÁS HIDROGÊNIO, GÁS NITROGÊNIO, E AR SINTÉTICO PARA CROMATÓGRAFO GASOSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC
1.2. **Departamento:** Instituto Laboratorial Criminal

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em Observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.4. O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos e especificações técnicas da aquisição que será prestada, visando atender as necessidades desta POLITEC com fito a verificar a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com enfoque no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\) \(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\) Vigência](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.5. Embora a dispensa de licitação reduza as formalidades legais de um procedimento licitatório, é essencial que o processo de contratação direta seja formalizado com alguns documentos previstos em lei e jurisprudência pátria.

2.6. Em atendimento ao inciso II, verifica-se que o preço contratado total, é de **R\$ 31.296,13** (trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais e treze centavos) estando a presente contratação em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Contextualização Legal e Normativa:

2.7.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com ênfase na eficiência, transparência e legalidade dos procedimentos, este Termo de Referência é concebido em estrita observância a tais diretrizes, visando assegurar a correta condução do

processo de contratação.

2.8. **Objetivo e Importância do Termo de Referência:**

2.8.1. O propósito primordial deste Termo de Referência é fornecer uma base técnica e normativa sólida para a contratação do objeto proposto. Busca-se, assim, atender às necessidades operacionais e administrativas do órgão, alinhando-se aos princípios fundamentais da Administração Pública.

2.8.2. A importância deste documento reside na sua capacidade de delinear, de forma clara e precisa, as especificações técnicas, jurídicas e administrativas necessárias para a consecução do processo licitatório.

2.9. **Objetivos Específicos do Termo de Referência:**

2.10. Detalhar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica associada à contratação

2.11. Proporcionar análises minuciosas da demanda, conformidade legal e custo-benefício do investimento.

2.12. Subsidiar o processo de contratação, fornecendo informações essenciais que orientem o certame em conformidade com a legislação vigente.

2.13. Este documento visa garantir a eficácia e legalidade do processo de contratação, contribuindo para o alcance dos objetivos da POLITEC de maneira eficiente e transparente.

3. **DO OBJETO**

3.1. **Aquisição de carga de Gás Hélio, Gás Hidrogênio, Gás Nitrogênio, e Ar Sintético para o Cromatógrafo Gasoso** visando atender as necessidades do Instituto Laboratorial Criminal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica no município de Porto Velho, conforme Estudo Técnico preliminar (0049309869).

3.2. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

3.3. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

3.4. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:**

Grupo	Item	Especificação	Quantidade (número de cargas ou recargas/ano)	Volume por carga (m³) ¹	Quantidade (m³)	CATMAT
1	1	Gás Hélio 5.0 Analítico, com pureza mínima de 99,999%	3	8,5	25,5	374983
	2	Ar sintético analítico, com pureza mínima de 99,999% - impureza máxima (ppm) exceto ar: THC < 0,1 H2O	2	9,6	19,2	377322
	3	Gás Hidrogênio analítico, com pureza mínima de 99,999%	1	7,2	7,2	366178
	4	Gás Nitrogênio 5.0 Analítico grau de pureza teor mínimo de 99,999%,	2	9	18,0	366177
	5	Gás Nitrogênio Industrial, com 99,5 % de pureza	3	9	27,0	440145

¹ capacidade em volume por cilindro pertencente ao Instituto Laboratorial.

3.5. **Detalhamento do Objeto**

3.6. **Descrição do Fornecimento dos Gases Especiais**

- 3.7. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade do Instituto Laboratorial Criminal.
- 3.8. Ter garantia de reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte e composição divergente do solicitado;
- 3.9. A empresa deverá realizar a entrega do cilindro no local de utilização do mesmo.
- 3.10. **O fornecimento contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos.**
- 3.11. A etiqueta do colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- 3.12. O Certificado do Grau de Pureza deverá ser informado por ocasião das entregas dos gases.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição de cargas de gás Hélio 5.0 analítico, gás Nitrogênio 5.0 analítico, gás Nitrogênio Industrial, gás Hidrogênio analítico e ar sintético é imprescindível para o funcionamento dos equipamentos de cromatografia gasosa utilizados nos exames da área de química forense, toxicologia forense, alcoolemia e no preparo de amostras. Esses materiais são essenciais para garantir a continuidade dos serviços periciais e a qualidade dos exames laboratoriais realizados pelo Instituto Laboratorial Criminal.
- 4.2. A manutenção e operacionalidade desses equipamentos são vitais para a realização dos exames, contribuindo diretamente para a produção de provas materiais de alta qualidade, que são cruciais para a Justiça.
- 4.3. O fornecimento desses materiais é necessário para atender às solicitações de exames provenientes das Coordenadorias Regionais de Criminalística, Instituto Médico-Legal e Delegacias de Polícia de todo o estado de Rondônia. Diante da importância dos serviços prestados pelo Instituto Laboratorial Criminal, justifica-se a aquisição dos materiais de consumo mencionados.
- 4.4. Destaca-se em resumo, que a estimativa de consumo construída no Documento de Oficialização de Demanda, Id. n.º (0049176164), é baseada na estimativa de consumo anual e na média de duração de cada cilindro de gás registrada em planilhas no Instituto Laboratorial.
- 4.5. O incumprimento da demanda pode paralisar os cromatógrafos gasosos, impedindo a realização de exames de química forense, toxicologia forense e alcoolemia afetando diretamente a capacidade de fornecer informações conclusivas para o Poder Judiciário.
- 4.6. Ao que já foi mencionado importa memorar que constitui finalidade da Administração, prover e gerir, de forma integrada, soluções em gestão, para excelência do serviço público com foco no cidadão, nesse enquadramento, destrincha-se objetivamente a imprescindibilidade do provisionamento de condições receptíveis aos usuários dos préstimos incumbidos aos Órgãos de Segurança Pública.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 5.1. Levando em consideração a média de consumo de gases nos anos anteriores a 2017 e o consumo em 2019, ano em que os equipamentos foram utilizados com a regularidade considerada normal, ou seja, foram utilizados em quase a totalidade dos meses do ano.
- 5.2. No ano de 2019 foram examinadas mais da metade do número total de amostras, quando somados ao anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, sendo que os volumes utilizados entre 2017 e 2022, podem ter sido parcialmente utilizados no ano de 2019.
- 5.3. Diante do exposto, verificamos a necessidade de adquirir quantidades anuais conforme a **Tabela 3**. A aquisição dessa quantidade visa garantir a continuidade dos serviços periciais prestados às investigações criminais e processos judiciais, combatendo a impunidade e inibindo a violência na nossa sociedade.
- 5.4. **Tabela 1 - Mostra o quantitativo de exames realizados no ILC na última década**

ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Exames	19.438	17.468	16.169	13.951	14.077	16440	14508	16391	14463	13962
Laudos	5.167	4.811	4.268	4.384	4.812	5273	4836	4800	4126	4046

5.5. **Tabela 2 - Mostra o quantitativo de cilindros de gás hélio gás Hélio, gás Nitrogênio , gás Nitrogênio Industrial, gás hidrogênio e ar sintético nos últimos anos.**

ANO	2014	2015	2016	2017 ¹	2018 ¹	2019	2020 ¹	2021 ¹	2022 ¹
HÉLIO	3	2	3	1		2			
AR SINTÉTICO	1		1	1		2			
HIDROGÊNIO	1		1			1			
NITROGÊNIO 5.0	2	1	1	1	1	1	1		
NITROGÊNIO IND.				1	1		1		1

5.6. ¹ Os equipamentos ficaram desligados por vários meses do nos anos de 2017, 2018, 2020, 2022, havendo baixo consumo de gases nesse período.

5.7. **Tabela 3 - Mostra o quantitativo de cargas de gás hélio gás Hélio, gás Nitrogênio, gás Nitrogênio Industrial, gás hidrogênio e ar sintético necessários por ano.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Nº DE CARGAS)	VOLUME POR CARGA (M ³) ¹	QUANTIDADE (M ³)	CATMAT
Gás Hélio 5.0 Analítico, com pureza mínima de 99,999%	3	8,5	25,5	
Ar sintético analítico, com pureza mínima de 99,999% - impureza máxima (ppm) exceto ar: THC < 0,1 H ₂ O	2	9,6	19,2	
Gás Hidrogênio analítico, com pureza mínima de 99,999%	1	7,2	7,2	
Gás Nitrogênio 5.0 Analítico grau de pureza teor mínimo de 99,999%	2	9	18,0	
Gás Nitrogênio Industrial, com 99,5 % de pureza	3	9	27,0	

¹ volume aproximado por carga.

5.8. O fornecimento do material, recarga de gás, deverá ser conforme a necessidade do Instituto Laboratorial Criminal, que dar-se-á através de ordem de fornecimento, assinado pelo fiscal do contrato e autoridade superior da POLITEC, encaminhado à contratada, através de e-mail institucional da Coordenadoria de Administração e Finanças.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Assegurar que os exames de química forense, toxicologia forense e alcoolemia, bem como o preparo de amostras, sejam realizados de maneira contínua e eficiente.

6.2. Garantir que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, contribuindo para a produção de provas materiais de alta qualidade.

6.3. Fornecer suporte essencial às investigações criminais conduzidas pelas Coordenadorias Regionais de Criminalística, Instituto Médico-Legal e Delegacias de Polícia de Rondônia.

6.4. Utilizar os gases de maneira eficiente, baseando-se na estimativa de consumo anual e na média de duração de cada cilindro, garantindo a otimização dos recursos disponíveis.

6.5. A aquisição dos gases Hélio 5.0 analítico, Nitrogênio 5.0 analítico, Nitrogênio Industrial,

Hidrogênio analítico e ar sintético permitirá a continuidade dos serviços periciais realizados pelo Instituto Laboratorial Criminal.

6.6. Essa medida garantirá a precisão e a confiabilidade dos exames de química forense, toxicologia forense e alcoolemia, essenciais para a produção de provas materiais de alta qualidade. Além disso, proporcionará suporte vital às investigações criminais em Rondônia, otimizará a gestão de recursos e assegurará a eficiência dos procedimentos laboratoriais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

7.1. **Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme preceitua o artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo considerados necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam e por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

7.2. Após analisar aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

8. DA GARANTIA E DA VALIDADE:

8.1. Quanto à garantia **dos materiais ofertados** deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (*Código de Proteção e Defesa do Consumidor*) e às demais legislações pertinentes.

8.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

8.3. **Quanto à validade dos materiais** estes deverão ter uma validade de pelo menos 06 (seis meses) na data da entrega.

8.4. **A garantia dos materiais consistirá** na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do(s) produto(s), danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.

8.5. **Quanto a garantia consistirá** na complementação de serviços feitos incompletos/paliativos e outros ajustes conforme o código de defesa do Consumidor.

8.6. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para Contratante.

8.7. “... sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos nos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes”.

9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento do material, recarga de gás, deverá ser conforme a necessidade do Instituto Laboratorial Criminal, que dar-se-á através de ordem de fornecimento, assinado pelo fiscal do contrato e autoridade superior da POLITEC, encaminhado à contratada, através de e-mail institucional da Coordenadoria de Administração e Finanças.

9.2. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, designados através de Portaria.

9.3. **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato.**

9.4. As solicitações de dilação de prazo, deverão ser realizadas dentro do período da entrega, e enviadas para o e-mail gaf@politec.ro.gov.br.

9.5. **Local de utilização/Destinação do Material**

9.6. O material solicitado será utilizado no Instituto Laboratorial Criminal – ILC (Rua Flores Cunha, 4359 - Piso Superior, Bairro Costa e Silva – CEP 76.803-593; Telefone: (69) 3212-8157. Porto Velho – Rondônia).

9.7. **Condições/Recebimento.**

9.8. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na Gerência de Administração e Finanças - GAF, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela POLITEC/RO;

9.9. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

9.10. **a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

9.11. **a) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.14. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

9.15. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

9.16. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar de sua notificação, **via e-mail**, sem quaisquer ônus à Contratante.

9.17. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

10. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Polícia Técnica Científica, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11. **DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. **Da Contratada**

11.2. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

11.3. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

11.4. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;

11.5. Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto

da presente contratação com seus valores correspondentes;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA.

11.9. Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas, de acordo com as descrições dos itens.

11.10. Ficará a cargo da empresa o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais;

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

11.12. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

11.13. O fornecimento do material, recarga de gás, deverá ser conforme a necessidade do Instituto Laboratorial Criminal, que dar-se-á através de ordem de fornecimento, assinado pelo fiscal do contrato e autoridade superior da POLITEC, encaminhado à contratada, através de e-mail institucional da Coordenadoria de Administração e Finanças.

11.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.15. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

11.16. **Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;**

11.17. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.18. **Da Contratante**

11.18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

11.18.2. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;

11.18.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.18.4. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;

11.18.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste Termo de Referência;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

12.1. **Programa Atividade:** 06.122.2166- 2154

12.2. **Elemento de Despesa:** 33.90.30

12.3. **Fonte :** 1.500.00001

13. ESTIMATIVA DE DESPESAS

13.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Administração e Finanças POLITEC.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

14.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei 14.133/2021, pagamento pela administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021.

14.3. A Contratada deverá entregar a Notas Fiscal/Faturas na Coordenadoria de Administração e Finanças/CAF da Superintendência de Polícia Técnico-Científica- POLITEC/RO, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1858 – Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 - Porto Velho/RO, ou via e-mail **gaf@politec.ro.gov.br** a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e vir acompanhada obrigatoriamente os documentos solicitados no art. 62 da Lei 14.133/2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

14.4. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Fórmula
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à POLITEC.

14.6. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

14.7. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

14.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na POLITEC.

14.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

16.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

16.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

16.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

16.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

16.3. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.4. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”,

diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.8. **Qualificação Econômico Financeira**

16.9. a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

16.10. a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

16.11. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.12. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM/LOTE no qual estiver participando.

16.13. b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

16.14. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

16.15. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16.16. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17. **SANÇÕES**

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.16. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.17. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

17.18. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.19. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.20. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.21. § 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

17.22. § 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.23. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste termo de referência.

18. DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

19. DO REAJUSTE

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.5. Em conformidade com o [§ 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021](#), após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.12. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021.

19.13. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará no máximo em 1 (um) mês.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.

20.2. De maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade ; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

20.3. Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento de itens, haja vista tratar-se de aquisição de gases para cilindros, que formam um conjunto único entre si e que, portanto, não podem ser fornecidos em itens isolados.

20.4. Os gases são o conteúdo dos cilindros. Além disso, os gases e seus conjuntos devem ser fornecidos de forma padronizada, uma vez que já existe um sistema de tubulação e distribuição destes gases instalado no Instituto Laboratorial Criminal e é importante que eles sejam similares para facilitar as

conexões e eventuais trocas de cilindros, quando necessário;

20.5. No presente caso, o agrupamento de itens por Grupo encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o(s) compõe(em), de forma que se encontra em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

21.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

22.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

22.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

22.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na **Lei 14.133/21** referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

Elaboração :

Railana Pinto de Souza

Assessora VI

Joselita Coelho de Melo Araujo

Coordenadora de Administração e Finanças

Aprovação pelo Ordenador de Despesa:

Glauber Simões Silva

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC em Substituição

Portaria nº 216 de 02 de Setembro de 2024, Publicada no DOE nº 166 de 04/09/2024 (0052396339).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Simoes Silva, Diretor(a)**, em 10/09/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railana Pinto de Souza, Técnico**, em 10/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051408607** e o código CRC **FA0A0851**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0022.001231/2024-68

SEI nº 0051408607